LEI N.° 1.418/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano que específica e dá outras providências."

O povo do Município de Pontalina, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTALINA – SindiPontalina, uma área urbana de terras n. 02-A, situada na Av. Onofre de Andrade, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com as seguintes especificações:

"Uma área de terras de n. 02-A, quadra 382, nesta cidade, medindo 336,00 m2, sendo: 30 metros de frente com a Av. Onofre de Andrade; 29,68 metros de fundos com os lotes 3,4,5, e 6; 5,25 metros lado direito com área da Prefeitura; 17,85 metros lado esquerdo com área 02."

Art. 2° - A doação do imóvel descrito na presente lei destina à construção e funcionamento da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a qual deverá ser iniciado no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3° - O imóvel objeto da doação será automaticamente restituído ao patrimônio público municipal nas seguintes hipóteses:

I - falta de conclusão das obras de construção no imóvel no prazo de até 02 (dois) anos;

II - não for cumprida a destinação dada ao imóvel;

RECEBEMOS
EM 16/12/13
Câmara Municipal de Pontalina

III – ceder o uso do imóvel a terceiros sob qualquer pretexto, sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal; ou

IV – extinção da entidade sindical beneficiária.

Art. 4° - As despesas com escrituração, registro e quaisquer outras correrão por conta do donatário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.

O referido é verdade

Pontalina, 02 de dezembro de 2013

RECEBEMOS

EM 16/12/13

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.418/2013

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Dispõe sobre doação de imóvel urbano que especifica e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.418/2013, datada de 02 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/12/13.
Câmara Municipal de Pontalina